



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11**

JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PAR ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/PA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL/ CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2020.

Justifica-se a abertura do presente procedimento licitatório, em face da necessidade da contratação de empresa para aquisição de medicamentos, pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde através da Assistência Farmacêutica do Município de Castanhal/PA, tendo em vista que os itens solicitados no Termo de Referência anexado nos autos do processo foram fracassados ou desertos no Pregão Eletrônico nº 002/2022-FMS. A aquisição garante o abastecimento de medicamento a rede de saúde pública do município para atendimento ao público usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, sendo obrigação da Secretaria Municipal de Saúde a oferta de medicamentos, cujo a sua ausência poderá comprometer o atendimento a rede de saúde pública do município, influenciando diretamente no tratamento de pacientes de baixa, média e alta complexidade, podendo até colocar em risco a vida dos pacientes. Com a sua disponibilização garantida por meio de Processo Licitatório promove a melhoria e garantia dos serviços ofertados pela Secretaria de Municipal de Saúde, devendo sua disponibilização ser garantida por meio de uma política que assegure o acesso da população ao objeto citado, oferecendo segurança, eficácia, qualidade e o menor custo possível. Tendo em vista que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple a aquisição dos medicamentos, haja vista que é um direito da população e faz parte da saúde pública, conforme o Art. 2º §1º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Onde menciona-se que é dever do Estado garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11**

de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação mantendo assim os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo Decreto nº 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Revogando, portanto, o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente Procedimento Licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço por item, garantindo a escolha da melhor proposta.

DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar os medicamentos, com a finalidade de atender as demandas da Assistência Farmacêutica que abastece a rede de saúde pública municipal de Castanhal/PA. Assim sendo, passamos a apontar as justificativas para a instrução do referido processo licitatório, quais sejam, os medicamentos são considerados necessários e indispensáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11

Destaca-se que dentre a solicitação encaminhada em Termo de Referência pela Coordenação de Assistência Farmacêutica reportando a real necessidade de aquisição dos itens que justificou que os medicamentos servirão para atender as incumbências realizadas pela mesma.

Os serviços ofertados pela Secretaria de Saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela Central de Assistência Farmacêutica – CAF, necessitam subsidiar a rede de saúde Pública do Município de Castanhal/PA, a fim de disponibilizar à população um atendimento de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde-SUS, na área urbana e rural do município. Em virtude disso, torna-se necessária a aquisição dos medicamentos.

DO QUANTITATIVO

No que versa sobre a quantidade estimada para o fornecimento, a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal faz uso do método do último período como forma de prever as demandas para a referida aquisição do objeto, com a finalidade de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. Em tal método, o consumo médio mensal é resultado da média aritmética do consumo nos últimos 12 (doze) meses. O método utilizado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança do fornecimento, para evitar a falta dos referidos medicamentos. Assim sendo, zelando pelo princípio do equilíbrio a coordenação de licitação procedeu em utilizar o quantitativo estimado no Termo de Referência.

Ainda sobre as justificativas para os quantitativos constante no Termo de Referência, além de utilizar como base a quantidade estimada no processo licitatório do exercício anterior, cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, garantindo aos cidadãos o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. O acesso será mais ágil, atendendo a igualmente a demanda de sua clientela, não importando a renda familiar ou posição social, conforme preconiza o SUS.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de medicamentos da Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF, sem a qual poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11**

prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração Pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da licitação para o referido objeto.

É importante observar, que a empresa contratada deverá realizar o fornecimento obedecendo a cronograma da Assistência Farmacêutica, solicitada mediante Nota de Empenho a ser enviada por correspondência eletrônica (e-mail), sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela empresa, ou protocolada diretamente na sede da contratada.

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de entregas parceladas, levando-se em conta a capacidade de armazenamento dos depósitos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos de estocagem. O mesmo possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração

Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo; o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Estimativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas de preços de mercado global em relação aos produtos para consumo a serem adquiridos, houve pesquisa realizada junto ao Banco de Preços, Painel de Preço e pesquisas Via internet em Sites de compras de medicamentos para subsidiar o processo licitatório, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média preço a importância de **R\$ 970.151,40 (Novecentos e Setenta Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais e Quarenta Centavos).**

Os recursos para a referida aquisição serão conforme constados na dotação orçamentária nos autos do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL
CNPJ 07.918.201/0001-11**

Verifico, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado global, portanto, pertinente a média estimada de preço para contratação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, **JUSTIFICO** a necessidade da abertura de processo licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para atender as demandas de Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA, por um período 12 (doze) meses, conforme solicitado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município de Castanhal/PA.

Castanhal/PA, 22 de junho de 2022.

MARILEIDE DO NASCIMENTO DANIELS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 018/21.